

RESOLUÇÃO Nº 227, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Alterações:

Revogada pela Resolução nº 410, de 22/01/2019.

~~Dá tratamento isonômico aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, contratados sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.~~

~~A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e Eu promulgo a seguinte Resolução:~~

~~Art. 1º. Fica concedido aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, contratados sob o regime jurídico da Consolidação do Trabalho, o direito a transformação para o regime jurídico estatutário, mediante ato de opção.~~

~~Art. 2º. A opção é facultada aos servidores admitidos anteriormente a 05 de outubro de 1988, aos quais serão garantidos os direitos decorrentes do tempo de efetivo exercício no quadro da Assembleia Legislativa.~~

~~Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de dezembro de 2012.~~

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente ALE/RO